



O Ofício SMS nº 126, de 27 de dezembro de 2024, à CIB, que solicita publicação de Resolução CIB, aprovando o incremento temporário de recurso financeiro no teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município Aporá, em parcela única, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum a solicitação de incremento temporário de recurso financeiro federal de média e alta complexidade ao Ministério da Saúde, para o Município Aporá, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única.

Art. 2º Caberá ao MS analisar tecnicamente e aprovar o pleito de incremento temporário do recurso financeiro federal de média e alta complexidade.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 27 de dezembro de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 632/2024

Aprova ad referendum a solicitação de incremento temporário de recurso financeiro federal de média e alta complexidade ao Ministério da Saúde, para o Município Aporá.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelecer os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo, e revogar dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício SMS nº 129, de 30 de dezembro de 2024, à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS, que solicita o incremento temporário de recurso financeiro no teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município Aporá, em parcela única, no valor total de R\$ 499.840,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais);

O Ofício SMS nº 129, de 30 de dezembro de 2024, à CIB, que solicita publicação de Resolução CIB, aprovando o incremento temporário de recurso financeiro no teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município Aporá, em parcela única, no valor total de R\$ 499.840,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum a solicitação de incremento temporário de recurso financeiro federal de média e alta complexidade ao Ministério da Saúde, para o Município Aporá, no valor total de R\$ 499.840,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais), em parcela única.

Art. 2º Caberá ao MS analisar tecnicamente e aprovar o pleito de incremento temporário do recurso financeiro federal de média e alta complexidade.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 27 de dezembro de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 922/2024, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista das empresas credenciadas para prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) de acordo com as especificações determinadas na Portaria nº 921/2024 e no Edital de Credenciamento 001/2024, publicado no DOE de 15/10/2024, disponível no site <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/credenciamentos/sesab/>, a saber:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
2KR SERVICOS MEDICOS LTDA	46.379.846/0001-85
ANESTSERV - SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA LTDA	43.210.667/0001-21
ANGELMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA	21.089.011/0001-60
AVIVAR SERVICOS MEDICOS LTDA	27.822.930/0001-87
BANTRY SERVICOS MEDICOS LTDA	21.247.246/0001-32
BD3R SERVICOS MEDICOS LTDA	09.498.670/0001-54
BLUE LIFE - SOCIEDADE MEDICA LTDA	18.497.451/0001-41
CALLA SERVICOS MEDICOS LTDA	20.076.665/0001-96
CAMI SERVICOS MEDICOS LTDA	24.441.049/0001-48
CENTRO MEDICO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA	08.765.940/0001-83
CENTRO MEDICOS IPANEMA LTDA	08.430.075/0001-14
CFIL ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	38.261.594/0001-67
CL SERVICOS LTDA	48.449.281/0001-90
COMASB SERVICOS MEDICOS LTDA	43.641.279/0001-03
CRM SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA	16.555.709/0001-93
DANILO S SAMPAIO LTDA	51.453.904/0001-03
DSC SERVICOS MEDICOS LTDA	43.309.567/0001-57
EQUIPE MED - SOCIEDADE MEDICA LTDA	26.201.154/0001-35
EVOLVE SERVICOS MEDICOS LTDA	43.287.084/0001-07
FMAR MED SERVICOS MEDICOS LTDA	36.906.850/0001-09
FSV SERVICOS MEDICOS LTDA	50.595.023/0001-64
GALL MAIS SERVICOS MEDICOS S/S	49.176.958/0001-27
GNT SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	09.055.058/0001-07
HMED SERVICOS MEDICOS LTDA	32.259.828/0001-55
JADE CARVALHO MATOS LTDA	39.853.465/0001-20
KLAM MED SERVICOS MEDICOS LTDA	33.307.437/0001-21
KM SERVICOS DE IMAGEM LTDA	42.152.766/0001-31
LIBH SERVICOS MEDICOS LTDA	21.190.908/0001-85
LIGHT MED - SERVICOS MEDICOS LTDA	20.809.120/0001-41
LIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	26.247.864/0001-04
M C PASSOS TAVARES SERVICOS MEDICOS LTDA	49.074.288/0001-38
MAIAMED SERVICOS MEDICOS LTDA	45.584.942/0001-00
MEDCARE PLANTONISTAS LTDA	55.813.416/0001-10
MSE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	09.429.466/0001-81
M'VASC - SERVICOS MEDICOS LTDA	34.042.418/0001-83
PED - SERVICOS PEDIATRICOS LTDA	57.206.782/0001-37
RODRIGUES E MEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	50.637.168/0001-80
RUDA SERVICOS MEDICOS LTDA	37.292.520/0001-25
SEA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA LTDA	53.432.297/0001-20
SGE AAF SERVICOS MEDICOS LTDA	34.778.392/0001-36
SISTEM MED - SERVICOS MEDICOS LTDA	28.175.350/0001-08
URO MASTER SERVICOS MEDICOS LTDA	33.795.571/0001-19
YPRJ MED SERVICOS MEDICOS LTDA	33.400.310/0001-52

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria da Saúde - CGS, por sua servidora designada para conduzir o Processo de Reparação de Danos instaurado através da Portaria nº 153 de 10 de fevereiro de 2023 da Exma. Senhora Secretária da Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 14 de março de 2023, com fundamento no artigo 51, inciso IV c/c o artigo 150, ambos da Lei Estadual nº 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a NOTIFICAÇÃO da Srª Tainá Conceição Santos Barreto Souza, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, que no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do terceiro dia após a publicação desta notificação nos termos do artigo 51, §2º, inciso IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, efetue o pagamento no valor de R\$ 2.348,24 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), através do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE (disponível para retirada na sede da Corregedoria), com vistas ao ressarcimento dos danos causados ao Estado decorrente da percepção indevida de remuneração pela estagiária Tainá Conceição dos Santos Barreto Souza, por ocasião do encerramento do seu estágio, no período compreendido entre 06/11/2018 à janeiro/2019, conforme restou apurado no Processo de Reparação de Danos de nº 019.5055.2019.0094776-25.

Caso deseje o parcelamento da dívida, o pedido que será apreciado nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual nº 15.805/2014.

O pagamento do débito também poderá ser realizado mediante desconto mensal na remuneração do servidor, não excedente à sua terça parte, hipótese em que V.Sa. deverá manifestar expressamente se deseja adimplir a dívida desta forma.